

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2018

LICITAÇÃO Nº. 00028/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

RUA SALOMÃO VELOSO, 49 - CENTRO - CAAPORÃ - PB.

CEP: 58326-000 - Tel: (083) 3286-1056.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00028/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CUPINICIDAS, FORMICIDA, HERBICIDAS, PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO GRANITICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CUPINICIDAS, FORMICIDA, HERBICIDAS, PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO GRANITICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. .

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CUPINICIDAS, FORMICIDA, HERBICIDAS, PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO GRANITICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

FOLHAS 04 / _____

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 30 - Caaporã - Caaporã - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.caapora.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013,e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 213 MATERIAL DE CONSUMO
3046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE CAAPORÃ - PA
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2084 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAS DE SAÚDE
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULATORIAL MAC
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO
2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E
ECONÔMICO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3030 MANUTENÇÃO DO PROJETO CAAPORÃ DIGITAL - INTERNET SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 125 MATERIAL DE CONSUMO
2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3000 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3003 MANUTENÇÃO DE SALAS PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3006 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
3008 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EM TEMPO INTEGRAL
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3009 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
3016 MANUTENÇÃO DE CURSO PRÉ-UNIVERSITÁRIO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ÁREA SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS - IGD-SUAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
2066 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINACAO PÚBLICA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
2170 REFORMAR EQUIPAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
2948 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3035 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E
EVENTOS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
1954 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
1978 REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL O LUNDGRÃO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
1979 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE CUISSURA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INST. E POLÍTICA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
ESSAS DOTAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS

96

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

EA

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive ~~PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/RS~~ de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falim^{PO} ~~PODE~~ ^{AS} empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Elias de Jesus Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 98 / _____

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.A licitante deverá apresentar em sua proposta os dados bancários da empresa.

8.14.Uma cópia da Proposta de Preços deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD/DVD) em Excel por cada empresa interessada individualmente e deverá, obrigatoriamente, ser em igual teor e forma da Proposta de Preços apresentada em meio físico. A ausência da referida mídia não desclassificará o licitante, e o seu objetivo é apenas de possibilitar maior agilidade nos procedimentos licitatórios.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 09 / _____

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, bem como os respectivos termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente com o Certificado de Regularidade Profissional emitida pelo CRC devidamente dentro da validade. Vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, ou de acordo com as normas do Tribunal de Justiça. (Tele judiciário)

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado desde que reconhecido firma do responsável legal, juntamente com a respectiva nota fiscal.

9.2.10. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

9.2.11. Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

9.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.13. Declaração do licitante que seus sócios não são ligados a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

FOLHAS ¹⁰⁰ / ~~15~~ (quinze)

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de ~~15~~ (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

13.0.DOS RECURSOS

FOLHAS 101 /

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 30 - Caaporã - Caaporã - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

FOLHAS 102 / _____

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Prefeitura Municipal de Caaporã, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 103

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 104 / _____

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 19 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 105 / _____


ELIAS DE JESUS ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CUPINICIDAS, FORMICIDA, HERBICIDAS, PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO GRANITICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR 20 MM PVC	UND	200
2	ADAPTADOR 25 MM PVC	UND	200
3	ADAPTADOR 32 MM PVC	UND	200
4	ADESIVO DE SILICONE 280G	UND	50
5	ALAVANCA LISA	UND	10
6	ALICATE DE MEIA CANA SIMPLES	UND	10
7	ALICATE DE PRESSÃO	UND	10
8	ANDAIME DE ENCAIXE	PEÇA	50
9	APLICADOR DE SILICONE	UND	10
10	ARAME FARPADO 250M	PEÇA	10
11	ARAME FARPADO 500M	PEÇA	15
12	ARAME LISO GALVANIZADO 14	KG	100
13	ARAME LISO GALVANIZADO 18	KG	100
14	ARAME RECOZIDO18	KG	100
15	ARCO DE SERRA 12 POL COMPLETO	UND	10
16	AREIA FINA	M³	500
17	AREIA GROSSA	M³	400
18	ARGAMASSA 15KG AC1	SACO	500
19	ARGAMASSA 15KG AC2	SACO	500
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	150
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	300
22	BACIA SANITARIA SIMPLES	UND	150
23	BALCÃO SINTÉTICO 1,60M	UND	30
24	BALCÃO SINTÉTICO 1,80M	UND	30
25	BALDE DE CONSTRUÇÃO 10L	UND	50
26	BISNAGAS ESPANTA POMBOS E MORCEGOS GEL	UND	50
27	BOIA DE NÍVEL COM CONTATO NA/NF	UND	100
28	BOIA P/CX ACOPLADA 3/4	UND	50
29	BOIA P/CX D'ÁGUA 1/2 POL	UND	50
30	BRITA 19	M³	30
31	BRITA CASCALINHO	M³	80
32	BUJÃO DE ROSCA 1/2	UND	50
33	BUJÃO DE ROSCA 25mm	UND	50



34	BUJÃO DE ROSCA 32mm		UND	50
35	CABO PARA ENXADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB	UND	100
36	CABO PARA GADANHO		UND	100
37	CABO PARA PÁ	FOLHAS <u>107</u>	UND	100
38	CABO PARA ROLO DE PINTURA		UND	10
39	CABO PARA VASSOURÃO		UND	100
40	CADEADO LATÃO N-30		UND	100
41	CADEADO LATÃO N-35		UND	100
42	CADEADO LATÃO N-40		UND	100
43	CADEADO LATÃO N-50		UND	100
44	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 4M		MT	1500
45	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 5M		MT	1500
46	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 6M		MT	1500
47	CAIXA D' AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO		UND	10
48	CAIXA D' AGUA 1.000 LITROS POLIETILENO		UND	40
49	CAIXA D' AGUA 10.000 LITROS POLIETILENO		UND	10
50	CAIXA D' AGUA 500 LITROS POLIETILENO		UND	20
51	CAIXA DE GORDURA 250X200MM		UND	30
52	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA 9L COMPLETA		UND	200
53	CAL 10 KG		PCT	400
54	CAMARA DE AR CARRO DE MÃO 3.25X8		UND	100
55	CANO 100MM PVC C/ 6MT		UND	50
56	CANO 200MM PVC C/6MT		UND	50
57	CANO 20MM PVC C/6MT		UND	100
58	CANO 25MM PVC C/6MT		UND	100
59	CANO 32MM PVC C /6MT		UND	50
60	CANO 40MM PVC C /6MT		UND	50
61	CANO 60MM PVC C /6MT		UND	50
62	CANO DE ESG. 100 PVC C/6MT		UND	100
63	CANO ESG. 50MM PVC C/6MT		UND	100
64	CANO ESG. 75MM PVC C/6MT		UND	100
65	CANO ESG. 150MM PVC C/6MT		UND	70
66	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA COMPLETO		UND	200
67	CAPA PARA CHUVA AMARELA		UND	50
68	CAPS 20MM PVC		UND	50
69	CAPS 25 MM PVC		UND	50
70	CAPS 32 MM PVC		UND	50
71	CAPS 40 MM PVC		UND	50
72	CAPS 60 MM PVC		UND	50
73	CARRO COLETOR (PEAD E PNEU DE BORRACHA)		UND	80
74	CARRO DE CARGA DE DESCARGA COM 2 RODAS, CAPACIDADE PARA ENTRE 170 E 200 KG		UND	10
75	CARRO DE MÃO DE FERRO		UND	50
76	CERAMICA 31X31 TIPO A		MT	300
77	CERAMICA 34X34 TIPO A		MT	300
78	CERAMICA 40X40 TIPO A		MT	300
79	CERAMICA 45X45 TIPO A		MT	400
80	CHAVE DE GRIFO 10 MM		UND	5
81	CHAVE DE GRIFO 14MM		UND	5
82	CHAVE DE GRIFO 8MM		UND	5
83	CHIBANCA C/CABO		UND	20
84	CHICOTE HIDRÁULICO DE 40 CM		UND	100
85	CHICOTE HIDRÁULICO DE 50 CM		UND	100
86	CHUVEIRO CROMADO		UND	50
87	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES		UND	50
88	CILINDRO PARA FECHADURA		UND	100
89	CIMENTO 50 KG		UND	3000
90	CINTA REBOQUE DE 8 A 10 TONELADAS		UND	10
91	CISCADORES DE FERRO C/CABO		UND	50
92	CISCADORES DE PLÁSTICO C/CABO		UND	50

JA

93	COLA DE CANO 75G P/PVC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB	UND	100
94	COLA DUREPOX 250 G		UND	100
95	COLA SILICONE PARA TUBO 180G		UND	50
96	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	FOLHAS <u>108</u>	UND	10
97	COLHER DE PEDREIRO 9 POL		UND	10
98	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 50CM		UND	50
99	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 75CM		UND	50
100	CONJUNTO CHAVE FIXA		UND	10
101	CONJUNTO DE LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA		UND	5
102	CONJUNTO DE LÂMINA PARA PATROL		UND	5
103	CORDA 10MM		MT	400
104	CORDA 6MM		MT	400
105	CORRENTE DE 1/4		MT	100
106	CORRENTE PARA MOTOSSERA		UND	10
107	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA		UND	5
108	CUPINICIDA EM PÓ GALÃO		LITRO	10
109	CUPINICIDA LIQUIDA GALÃO		LITRO	10
110	CURVA SOLDÁVEL PVC 20MM		UND	100
111	CURVA SOLDÁVEL PVC 25MM		UND	100
112	CURVA SOLDÁVEL PVC 32MM		UND	100
113	CURVA SOLDÁVEL PVC 40MM		UND	100
114	CURVA SOLDÁVEL PVC 60MM		UND	100
115	DESEMPENADEIRA AÇO LISA		UND	20
116	DESEMPENADERIA MADEIRA 16 X 27		UND	20
117	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO		UND	80
118	DISCO DIAMANTADO P/ MADEIRA		UND	80
119	DISCO LIXA 24G		UND	100
120	DISCO LIXA 50G		UND	100
121	DOBRADIÇA DE CHUMBAR		UND	100
122	DOBRADIÇA GRANDE PARA PORTA		UND	50
123	DOBRADIÇA PEQUENA PARA PORTA		UND	50
124	ENXADA BATIDA 2.5 POL C/CABO		UND	50
125	ENXADECOS C/ CABO		UND	20
126	ENXADINHA DE JARDIM C/CABO		UND	20
127	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS		UND	5
128	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS		UND	5
129	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS		UND	5
130	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 5 METROS		UND	2
131	ESPANTA PASSAROS EM PASTILHAS		PCT	20
132	ESPÁTULA CABO DE PLÁSTICO 10 CM		UND	50
133	ESPÁTULA CABO DE PLÁSTICO 6 CM		UND	50
134	ESPÁTULA CABO DE PLÁSTICO 8 CM		UND	50
135	ESTOPA BRANCA DE ALGODÃO (GRANDE)		PCT	50
136	FACÃO COM CABO		UND	10
137	FECHADURA EXTERNA		UND	50
138	FECHADURA INTERNA		UND	100
139	FECHADURA PARA GAVETA		UND	100
140	FECHADURA PARA PORTA DE ROLO		UND	100
141	FECHADURA PARA WC		UND	50
142	FERROLHO C/NAVAL LO 520X6 POL		UND	50
143	FERROLHO DE LATÃO 35mm CHATO		UND	100
144	FERROLHO DE LATÃO 35mm REDONDO		UND	100
145	FERROLHO DE LATÃO 76mm CHATO		UND	100
146	FERROLHO DE LATÃO 76mm REDONDO		UND	100
147	FERROLHO NIQUELADO 500 X 4 POL		UND	50
148	FERROLHO P/ CADEADO		UND	50
149	FIO DE CORTE 1,8MM (ROLO C/34M)		UND	10
150	FIO DE CORTE 3,0MM (ROLO C/12M)		UND	10
151	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT		UND	100
152	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT		UND	100

Handwritten signature or initials in blue ink.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB		
153	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO		UND	20
154	FORMICIDA PACOTE COM 12 UNIDADES		UND	30
155	FORRA PARA PORTA MADEIRA 60 CM X 2,10M	FOLHAS <u>109</u>	UND	50
156	FORRA PARA PORTA MADEIRA 70 CM X 2,10M		UND	50
157	FORRA PARA PORTA MADEIRA 80 CM X 2,10M		UND	50
158	FORRO PVC		M ²	1000
159	FLANGE SOLDÁVEL DE 20		UND	100
160	FLANGE SOLDÁVEL DE 25		UND	100
161	FLANGE SOLDÁVEL DE 32		UND	100
162	FLANGE SOLDÁVEL DE 40		UND	100
163	FLANGE SOLDÁVEL DE 60		UND	100
164	FUNDO ACRÍLICO PREPARADOR P/ PAREDES LATÃO 18L		UND	50
165	FURADEIRA TIPO MARTELETE		UND	10
166	GESSO EM PÓ		KG	500
167	HERBICIDA GLISOFATO MATA RATO		UND	50
168	IRRIGADOR DE 10 LITROS		UND	50
169	JANELÃO DE ALUMÍNIO 0,80 X 1,00M		UND	50
170	JANELÃO DE ALUMÍNIO 1,00 X 1,20M		UND	50
171	JANELÃO MADEIRA JATOBÁ 0,80 X 1,20 M		UND	80
172	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80 X 0,80CM		UND	50
173	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80 X 1,00MT		UND	50
174	JOELHO DE 20 MM		UND	100
175	JOELHO DE 25 MM		UND	100
176	JOELHO DE 32 MM		UND	100
177	JOELHO DE 40 MM		UND	100
178	JOELHO DE 60 MM		UND	100
179	JOELHO DE ÁGUA 25 MM X 1/2 COM BUCHA LATÃO		UND	50
180	JOELHO ESGOTO DE 100 MM		UND	100
181	JOELHO ESGOTO DE 200 MM		UND	100
182	JOELHO ESGOTO DE 50 MM		UND	100
183	JOELHO ESGOTO DE 75 MM		UND	100
184	JOGO DE CHAVE DE BOCA E FRESADO		UND	10
185	KIT DE LIMPEZA COM ESFREGAO VASSOURA E BALDE COM CENTRIFUGADOR COM PEDAL COMPLETO		UND	20
186	LAJOTA 50X50		MT ²	500
187	LIMA CHATA P/ ENXADA 8 POL C/ CABO		UND	50
188	LINHA DE MADEIRA 3X3		MT	800
189	LINHA DE MADEIRA 3X4		MT	800
190	LINHA DE MADEIRA 3X5		MT	800
191	LINHA DE MADEIRA 3X6		MT	500
192	LINHA DE MADEIRA 3X7		MT	500
193	LINHA DE MADEIRA 3X8		MT	500
194	LINHA DE PEDREIRO		UND	5
195	LIXA DE MADEIRA 100		UND	500
196	LIXA DE MASSA GR.180		UND	500
197	LIXA FERRO GR.100		UND	500
198	LIXA FERRO GR.36		UND	500
199	LIXA FERRO GR.80		UND	500
200	LIXA MASSA GR.100		UND	500
201	LIXA MASSA GR.120		UND	500
202	LIXA MASSA GR.220		UND	500
203	LIXA MASSA GR.50		UND	500
204	LIXA MASSA GR.80		UND	500
205	LIXADEIRA		UND	5
206	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 4M		MT	500
207	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 6M		MT	500
208	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 8M		MT	500
209	LUVA ESGOTO 40MM		UND	80
210	LUVA ESGOTO DE 100 MM		UND	50
211	LUVA ESGOTO DE 200 MM		UND	50

EJA

212	LUVA ESGOTO DE 50 MM		UND	50
213	LUVA ESGOTO DE 75 MM	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB	UND	50
214	LUVA LISA PVC 20 MM		UND	100
215	LUVA LISA PVC 32MM	FOLHAS <u>110</u>	UND	100
216	LUVA LISA PVC 25MM		UND	100
217	LUVA ROSCA PVC 20 MM		UND	50
218	LUVA ROSCA PVC 25 MM		UND	20
219	LUVA ROSCA PVC 32 MM		UND	20
220	MADEIRITE 05MM 1,10X2,20		PEÇA	200
221	MADEIRITE 09MM 1,10X2,20		PEÇA	150
222	MADEIRITE 10MM PLASTIFICADO 1,10X2,20		PEÇA	150
223	MADEIRITE 14MM 1,10X2,20		PEÇA	150
224	MALA P/FERRAMENTAS		UND	5
225	MANGUEIRA DE JARDIM 20M		UND	30
226	MANGUEIRA DE JARDIM 35M		UND	30
227	MAQUITA		UND	5
228	MARRETA DE 1KG C/CABO		UND	5
229	MARRETA DE 2KG C/CABO		UND	5
230	MARRETA DE 5KG C/CABO		UND	5
231	MARTELO 25 POLEGADAS C/CABO		UND	10
232	MASSA ACRÍLICA 1,5 KG		UND	100
233	MASSA ACRÍLICA 27 KG		UND	50
234	MASSA ACRÍLICA 6,0 KG		UND	50
235	MASSA ADESIVA PLÁSTICA C/ DILUENTE		UND	100
236	MOTOSSERA A GASOLINA 18 POL. 2 TEMPOS		UND	2
237	NIPLE ROSCA DUPLA 20MM		UND	100
238	NIPLE ROSCA DUPLA 25MM		UND	100
239	NIPLE ROSCA DUPLA 32MM		UND	100
240	NIPLE ROSCA DUPLA 40MM		UND	100
241	NIPLE ROSCA DUPLA 60MM		UND	100
242	NIPLE ROSCA L/R 20MM		UND	100
243	NIPLE ROSCA L/R 25MM		UND	100
244	NIPLE ROSCA L/R 32MM		UND	100
245	NIPLE ROSCA L/R 40MM		UND	100
246	NIPLE ROSCA L/R 60MM		UND	100
247	PÁ DE BICO C/ CABO		UND	50
248	PÁ QUADRADA C/CABO		UND	100
249	PARAFUSO DE FENDA 1"		UND	200
250	PARAFUSO DE FENDA 1/2		UND	200
251	PARAFUSO DE FENDA 3/4		UND	200
252	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10		UND	200
253	PEDRA PARALELEPÍPDO		MIL	200
254	PEDRA PARALELEPÍPDO MEIO-FIO		MT	3000
255	PISO INTERTRAVADO 20 MPA		MT ²	500
256	PICARETA C/CABO		UND	10
257	PINCEL (BROXA)		UND	40
258	PINCEL GRANDE 2,5"		UND	40
259	PINCEL MÉDIO 2,0"		UND	40
260	PINCEL PEQUENO 1,5"		UND	40
261	PISTOLA P/LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES		UND	5
262	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X 8		UND	100
263	PODADOR DE GALHOS		UND	20
264	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X2,10		UND	30
265	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 80 X 2,10		UND	150
266	PORTA DE ROLO 0,60 X2,10		UND	150
267	PORTA DE ROLO 0,70 X2,10		UND	150
268	PORTA DE ROLO 0,80 X2,10		UND	100
269	PORTA SEMI OCA 0,60 X2,10		UND	100
270	PORTA SEMI OCA 0,70 X2,10		UND	100
271	PORTA SEMI OCA 0,80 X2,10		UND	150

272	PREGO C/CABEÇA 1.1/2 X 13 RIPÁ	KG	100
273	PREGO C/CABEÇA 2.1/2 X 10 CAIBRO	KG	100
274	PREGO TALHADEIRO 18X27 COM BORRACHA	KG	100
275	PREGO TALHADEIRO 18X36 COM BORRACHA	KG	100
276	PULVERIZADOR DE COSTAS TIPO PISTÃO 20 LITROS	UND	2
277	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO	UND	100
278	REDUÇÃO DE PVC DE 50 X 25	UND	50
279	REDUÇÃO PVC DE 40 X 32	UND	50
280	REGISTRO DE 100MM	UND	30
281	REGISTRO DE 60MM	UND	50
282	REGISTRO DE PASSAGEM 1/2 PVC	UND	50
283	REGISTRO DE PASSAGEM 3/4 PVC	UND	50
284	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	UND	50
285	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	50
286	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	50
287	REGISTRO ESFERA 32MM	UND	50
288	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	50
289	REGISTRO ESFERA 60MM	UND	50
290	REGISTRO PRESSÃO 1/2 PVC	UND	50
291	REGISTRO. DE GAVETA 1.1/4 C/ ROSCA	UND	50
292	REPARO COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	50
293	REPELENTE PARA PÁSSAROS EM PASTILHAS	UND	50
294	RIPAS PARA COBERTURA	MT	5000
295	ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	5
296	ROLO C/ RESPINGO	UND	20
297	ROLO DE ESPUMA C/CABO 5CM	UND	20
298	ROLO DE ESPUMA C/CABO 9CM	UND	20
299	ROLO DE ESPUMA C/CABO 23 CM	UND	20
300	ROLO ESPUMA C/CABO 15CM	UND	20
301	ROLO ESPUMA POLIESTER 15CM C/ CABO	UND	20
302	ROLO ESPUMA POLIESTER 23CM C/ CABO	UND	20
303	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM C/ CABO	UND	20
304	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABO	UND	20
305	SABONETEIRA INOX	UND	100
306	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR 18 LITROS	UND	50
307	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	UND	50
308	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 18 LITROS	UND	50
309	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6 LITROS	UND	50
310	SERRA PARA ARCO DE 12/POL	UND	50
311	SERROTE	UND	30
312	SIFÃO DUPLO	UND	100
313	SIFÃO TRIPLO	UND	100
314	SIFÃO UNIVERSAL	UND	100
315	SOLVENTE 900ML	UND	50
316	TÁBUA DE 23CM	MT	200
317	TÁBUA DE 30CM	MT	250
318	TALHADEIRA 10"	UND	20
319	TE ESGOTO DE 100MM PVC	UND	50
320	TE ESGOTO DE 50MM PVC	UND	20
321	TE ESGOTO DE 75MM PVC	UND	50
322	TE REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	UND	50
323	TE SOLDÁVEL 20MM PVC	UND	100
324	TE SOLDÁVEL 25MM PVC	UND	100
325	TE SOLDÁVEL 32MM PVC	UND	100
326	TE SOLDÁVEL 40MM PVC	UND	100
327	TE SOLDÁVEL 60MM PVC	UND	100
328	TELHAS BRASILIT 1,10X1,82	UND	800
329	TELHAS BRASILIT 2,44X50	UND	500
330	TELHAS CERÂMICA	MILHEIRO	10000
331	TELHAS TRANSPARENTE 02 ONDAS	UND	50

epk

332	TESOURA DE JARDIM		UND	10
333	TESOURA PODA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB	UND	20
334	TIJOLOS 8 FUROS		MILHEIRO	30000
335	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	FOLHAS <u>112</u> / _____	UND	100
336	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS		UND	100
337	TINTA ESMALTES SINT. 18 LITROS		UND	100
338	TINTA ESMALTES. SINT. 3.6 LITROS		UND	100
339	TINTA ESMALTES. SINT. 900ML		UND	100
340	TINTA LAVÁVEL INT. 18 LITROS		UND	100
341	TINTA LAVÁVEL INT. 3.6 LITROS		UND	100
342	TINTA PISO AMARELO SEGURANÇA 18 LT		UND	50
343	TINTA PISO VERMELHO SEGURANÇA 18 LT		UND	50
344	TORNEIRA BICA ALTA P/BALCÃO EM INOX		UND	50
345	TORNEIRA BICA ALTA P/BALCÃO PLÁSTICA		UND	50
346	TORNEIRA DE 20MM P/JARDIM		UND	100
347	TORNEIRA LONGA INOX 1/2		UND	100
348	TORNEIRA LONGA PVC 1/2		UND	100
349	TORNEIRA P/JARDIM PLÁST 1/2 C/ADAPTADOR 3/4		UND	100
350	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INOX DE PRESSÃO		UND	100
351	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX 1/2		UND	100
352	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLAST 1/2		UND	100
353	TORNEIRA PARA PIA EM METAL		UND	25
354	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO		UND	25
355	TRENA 5 METROS		UND	10
356	TRENA 50 METROS		UND	10
357	UNIÃO ROSCAVEL 20MM		UND	50
358	UNIÃO ROSCAVEL 25MM		UND	50
359	UNIÃO ROSCAVEL 32MM		UND	50
360	UNIÃO ROSCAVEL 40MM		UND	50
361	UNIÃO ROSCAVEL 60MM		UND	50
362	VÁLVULA PARA LAVATORIO		UND	40
363	VASO SANITÁRIO ACOPLADO		UND	80
364	VEDA ANEL PARA SANITÁRIO		UND	100
365	VEDALIT 18L		UND	50
366	VEDALIT 1L		UND	100
367	VEDALIT 5L		UND	80
368	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 12MT		UND	500
369	VERGALHÃO DE FERRO 3/8 12 MT		UND	300
370	VERGALHÃO DE FERRO 4.2		UND	500
371	VERGALHÃO DE FERRO 5.0		UND	500
372	VERGALHÃO DE FERRO 5.2		UND	500
373	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 12MT		UND	500
374	VERGALHÃO DE FERRO 5/8 12 MT		UND	200
375	VERNIZ INCOLOR 3.6 LT		UND	50
376	VERNIZ MOGNO 3.6 LT		UND	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

[Handwritten signature]

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ELIAS DE JESUS ARAUJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 113 / _____

EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CUPINICIDAS, FORMICIDA, HERBICIDAS, PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO GRANITICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR 20 MM PVC		UND	200		
2	ADAPTADOR 25 MM PVC		UND	200		
3	ADAPTADOR 32 MM PVC		UND	200		
4	ADESIVO DE SILICONE 280G		UND	50		
5	ALAVANCA LISA		UND	10		
6	ALICATE DE MEIA CANA SIMPLES		UND	10		
7	ALICATE DE PRESSÃO		UND	10		
8	ANDAIME DE ENCAIXE		PEÇA	50		
9	APLICADOR DE SILICONE		UND	10		
10	ARAME FARPADO 250M		PEÇA	10		
11	ARAME FARPADO 500M		PEÇA	15		
12	ARAME LISO GALVANIZADO 14		KG	100		
13	ARAME LISO GALVANIZADO 18		KG	100		
14	ARAME RECOZIDO 18		KG	100		
15	ARCO DE SERRA 12 POL COMPLETO		UND	10		
16	AREIA FINA		M³	500		
17	AREIA GROSSA		M³	400		
18	ARGAMASSA 15KG AC1		SACO	500		
19	ARGAMASSA 15KG AC2		SACO	500		
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	150		
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	300		
22	BACIA SANITARIA SIMPLES		UND	150		
23	BALCÃO SINTÉTICO 1,60M		UND	30		
24	BALCÃO SINTÉTICO 1,80M		UND	30		
25	BALDE DE CONSTRUÇÃO 10L		UND	50		
26	BISNAGAS ESPANTA POMBOS E MORCEGOS GEL		UND	50		

27	BOIA DE NÍVEL COM CONTATO NA/NF	UND	100	
28	BOIA P/CX ACOPLADA 3/4	UND	50	
29	BOIA P/CX D'ÁGUA 1/2 POL	UND	50	
30	BRITA 19	M ³	30	
31	BRITA CASCALINHO	M ³	80	
32	BUJÃO DE ROSCA 1/2	UND	50	
33	BUJÃO DE ROSCA 25mm	UND	50	
34	BUJÃO DE ROSCA 32mm	UND	50	
35	CABO PARA ENXADA	UND	100	
36	CABO PARA GADANHO	UND	100	
37	CABO PARA PÁ	UND	100	
38	CABO PARA ROLO DE PINTURA	UND	10	
39	CABO PARA VASSOURÃO	UND	100	
40	CADEADO LATÃO N-30	UND	100	
41	CADEADO LATÃO N-35	UND	100	
42	CADEADO LATÃO N-40	UND	100	
43	CADEADO LATÃO N-50	UND	100	
44	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 4M	MT	1500	
45	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 5M	MT	1500	
46	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 6M	MT	1500	
47	CAIXA D' AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO	UND	10	
48	CAIXA D' AGUA 1.000 LITROS POLIETILENO	UND	40	
49	CAIXA D' AGUA 10.000 LITROS POLIETILENO	UND	10	
50	CAIXA D' AGUA 500 LITROS POLIETILENO	UND	20	
51	CAIXA DE GORDURA 250X200MM	UND	30	
52	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA 9L COMPLETA	UND	200	
53	CAL 10 KG	PCT	400	
54	CAMARA DE AR CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	100	
55	CANO 100MM PVC C/ 6MT	UND	50	
56	CANO 200MM PVC C/6MT	UND	50	
57	CANO 20MM PVC C/6MT	UND	100	
58	CANO 25MM PVC C/6MT	UND	100	
59	CANO 32MM PVC C /6MT	UND	50	
60	CANO 40MM PVC C /6MT	UND	50	
61	CANO 60MM PVC C /6MT	UND	50	
62	CANO DE ESG. 100 PVC C/6MT	UND	100	
63	CANO ESG. 50MM PVC C/6MT	UND	100	
64	CANO ESG. 75MM PVC C/6MT	UND	100	
65	CANO ESG.150MM PVC C/6MT	UND	70	
66	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA COMPLETO	UND	200	
67	CAPA PARA CHUVA AMARELA	UND	50	
68	CAPS 20MM PVC	UND	50	
69	CAPS 25 MM PVC	UND	50	
70	CAPS 32 MM PVC	UND	50	
71	CAPS 40 MM PVC	UND	50	
72	CAPS 60 MM PVC	UND	50	
73	CARRO COLETOR (PEAD E PNEU DE BORRACHA)	UND	80	
74	CARRO DE CARGA DE DESCARGA COM 2 RODAS, CAPACIDADE	UND	10	

FOLHAS 115 /

	PARA ENTRE 170 E 200 KG		
75	CARRO DE MÃO DE FERRO	UND	
76	CERAMICA 31X31 TIPO A	MT	300
77	CERAMICA 34X34 TIPO A	MT	300
78	CERAMICA 40X40 TIPO A	MT	300
79	CERAMICA 45X45 TIPO A	MT	400
80	CHAVE DE GRIFO 10 MM	UND	5
81	CHAVE DE GRIFO 14MM	UND	5
82	CHAVE DE GRIFO 8MM	UND	5
83	CHIBANCA C/CABO	UND	20
84	CHICOTE HIDRÁULICO DE 40 CM	UND	100
85	CHICOTE HIDRÁULICO DE 50 CM	UND	100
86	CHUVEIRO CROMADO	UND	50
87	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES	UND	50
88	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	100
89	CIMENTO 50 KG	UND	3000
90	CINTA REBOQUE DE 8 A 10 TONELADAS	UND	10
91	CISCADORES DE FERRO C/CABO	UND	50
92	CISCADORES DE PLÁSTICO C/CABO	UND	50
93	COLA DE CANO 75G P/PVC	UND	100
94	COLA DUREPOX 250 G	UND	100
95	COLA SILICONE PARA TUBO 180G	UND	50
96	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	UND	10
97	COLHER DE PEDREIRO 9 POL	UND	10
98	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 50CM	UND	50
99	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 75CM	UND	50
100	CONJUNTO CHAVE FIXA	UND	10
101	CONJUNTO DE LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA	UND	5
102	CONJUNTO DE LÂMINA PARA PATROL	UND	5
103	CORDA 10MM	MT	400
104	CORDA 6MM	MT	400
105	CORRENTE DE 1/4	MT	100
106	CORRENTE PARA MOTOSSERA	UND	10
107	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA	UND	5
108	CUPINICIDA EM PÓ GALÃO	LITRO	10
109	CUPINICIDA LIQUIDA GALÃO	LITRO	10
110	CURVA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	100
111	CURVA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	100
112	CURVA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	100
113	CURVA SOLDÁVEL PVC 40MM	UND	100
114	CURVA SOLDÁVEL PVC 60MM	UND	100
115	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	20
116	DESEMPENADERIA MADEIRA 16 X 27	UND	20
117	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO	UND	80
118	DISCO DIAMANTADO P/ MADEIRA	UND	80
119	DISCO LIXA 24G	UND	100
120	DISCO LIXA 50G	UND	100
121	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	UND	100
122	DOBRADIÇA GRANDE PARA PORTA	UND	50
123	DOBRADIÇA PEQUENA PARA	UND	50

5/11

	PORTA			
124	ENXADA BATIDA 2.5 POL C/CABO	UND		50
125	ENXADECOS C/ CABO	UND		20
126	ENXADINHA DE JARDIM C/CABO	UND		20
127	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	UND		5
128	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND		5
129	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND		5
130	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 5 METROS	UND		2
131	ESPANTA PASSAROS EM PASTILHAS	PCT		20
132	ESPÁTULA CABO DE PLÁSTCO 10 CM	UND		50
133	ESPÁTULA CABO DE PLÁSTCO 6 CM	UND		50
134	ESPÁTULA CABO DE PLÁSTICO 8 CM	UND		50
135	ESTOPA BRANCA DE ALGODÃO (GRANDE)	PCT		50
136	FACÃO COM CABO	UND		10
137	FECHADURA EXTERNA	UND		50
138	FECHADURA INTERNA	UND		100
139	FECHADURA PARA GAVETA	UND		100
140	FECHADURA PARA PORTA DE ROLO	UND		100
141	FECHADURA PARA WC	UND		50
142	FERROLHO C/NAVAL LO 520X6 POL	UND		50
143	FERROLHO DE LATÃO 35mm CHATO	UND		100
144	FERROLHO DE LATÃO 35mm REDONDO	UND		100
145	FERROLHO DE LATÃO 76mm CHATO	UND		100
146	FERROLHO DE LATÃO 76mm REDONDO	UND		100
147	FERROLHO NIQUELADO 500 X 4 POL	UND		50
148	FERROLHO P/ CADEADO	UND		50
149	FIO DE CORTE 1,8MM (ROLO C/34M)	UND		10
150	FIO DE CORTE 3,0MM (ROLO C/12M)	UND		10
151	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	UND		100
152	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND		100
153	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	UND		20
154	FORMICIDA PACOTE COM 12 UNIDADES	UND		30
155	FORRA PARA PORTA MADEIRA 60 CM X 2,10M	UND		50
156	FORRA PARA PORTA MADEIRA 70 CM X 2,10M	UND		50
157	FORRA PARA PORTA MADEIRA 80 CM X 2,10M	UND		50
158	FORRO PVC	M²		1000
159	FLANGE SOLDÁVEL DE 20	UND		100
160	FLANGE SOLDÁVEL DE 25	UND		100
161	FLANGE SOLDÁVEL DE 32	UND		100
162	FLANGE SOLDÁVEL DE 40	UND		100

EJA

163	FLANGE SOLDÁVEL DE 60	UND	100
164	FUNDO ACRÍLICO PREPARADOR P/ PAREDES LATÃO 18L	UND	50
165	FURADEIRA TIPO MARTELETE	UND	10
166	GESSO EM PÓ	KG	500
167	HERBICIDA GLISOFATO MATA RATO	UND	50
168	IRRIGADOR DE 10 LITROS	UND	50
169	JANELÃO DE ALUMÍNIO 0,80 X 1,00M	UND	50
170	JANELÃO DE ALUMÍNIO 1,00 X 1,20M	UND	50
171	JANELÃO MADEIRA JATOBÁ 0,80 X 1,20 M	UND	80
172	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80 X 0,80CM	UND	50
173	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80 X 1,00MT	UND	50
174	JOELHO DE 20 MM	UND	100
175	JOELHO DE 25 MM	UND	100
176	JOELHO DE 32 MM	UND	100
177	JOELHO DE 40 MM	UND	100
178	JOELHO DE 60 MM	UND	100
179	JOELHO DE ÁGUA 25 MM X 1/2 COM BUCHA LATÃO	UND	50
180	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	100
181	JOELHO ESGOTO DE 200 MM	UND	100
182	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	100
183	JOELHO ESGOTO DE 75 MM	UND	100
184	JOGO DE CHAVE DE BOCA E FRESADO	UND	10
185	KIT DE LIMPEZA COM ESFREGAO VASSOURA E BALDE COM CENTRIFUGADOR COM PEDAL COMPLETO	UND	20
186	LAJOTA 50X50	MT²	500
187	LIMA CHATA P/ ENXADA 8 POL C/ CABO	UND	50
188	LINHA DE MADEIRA 3X3	MT	800
189	LINHA DE MADEIRA 3X4	MT	800
190	LINHA DE MADEIRA 3X5	MT	800
191	LINHA DE MADEIRA 3X6	MT	500
192	LINHA DE MADEIRA 3X7	MT	500
193	LINHA DE MADEIRA 3X8	MT	500
194	LINHA DE PEDREIRO	UND	5
195	LIXA DE MADEIRA 100	UND	500
196	LIXA DE MASSA GR.180	UND	500
197	LIXA FERRO GR.100	UND	500
198	LIXA FERRO GR.36	UND	500
199	LIXA FERRO GR.80	UND	500
200	LIXA MASSA GR.100	UND	500
201	LIXA MASSA GR.120	UND	500
202	LIXA MASSA GR.220	UND	500
203	LIXA MASSA GR.50	UND	500
204	LIXA MASSA GR.80	UND	500
205	LIXADEIRA	UND	5
206	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 4M	MT	500
207	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 6M	MT	500
208	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 8M	MT	500
209	LUVA ESGOTO 40MM	UND	80
210	LUVA ESGOTO DE 100 MM	UND	50

118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ;
 FOLHAS 119

211	LUVA ESGOTO DE 200 MM	UND	50
212	LUVA ESGOTO DE 50 MM	UND	50
213	LUVA ESGOTO DE 75 MM	UND	50
214	LUVA LISA PVC 20 MM	UND	100
215	LUVA LISA PVC 32MM	UND	100
216	LUVA LISA PVC 25MM	UND	100
217	LUVA ROSCA PVC 20 MM	UND	50
218	LUVA ROSCA PVC 25 MM	UND	20
219	LUVA ROSCA PVC 32 MM	UND	20
220	MADEIRITE 05MM 1,10X2,20	PEÇA	200
221	MADEIRITE 09MM 1,10X2,20	PEÇA	150
222	MADEIRITE 10MM PLASTIFICADO 1,10X2,20	PEÇA	150
223	MADEIRITE 14MM 1,10X2,20	PEÇA	150
224	MALA P/FERRAMENTAS	UND	5
225	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	UND	30
226	MANGUEIRA DE JARDIM 35M	UND	30
227	MAQUITA	UND	5
228	MARRETA DE 1KG C/CABO	UND	5
229	MARRETA DE 2KG C/CABO	UND	5
230	MARRETA DE 5KG C/CABO	UND	5
231	MARTELO 25 POLEGADAS C/CABO	UND	10
232	MASSA ACRÍLICA 1,5 KG	UND	100
233	MASSA ACRÍLICA 27 KG	UND	50
234	MASSA ACRÍLICA 6,0 KG	UND	50
235	MASSA ADESIVA PLÁSTICA C/DILUENTE	UND	100
236	MOTOSSERA A GASOLINA 18 POL. 2 TEMPOS	UND	2
237	NIPLE ROSCA DUPLA 20MM	UND	100
238	NIPLE ROSCA DUPLA 25MM	UND	100
239	NIPLE ROSCA DUPLA 32MM	UND	100
240	NIPLE ROSCA DUPLA 40MM	UND	100
241	NIPLE ROSCA DUPLA 60MM	UND	100
242	NIPLE ROSCA L/R 20MM	UND	100
243	NIPLE ROSCA L/R 25MM	UND	100
244	NIPLE ROSCA L/R 32MM	UND	100
245	NIPLE ROSCA L/R 40MM	UND	100
246	NIPLE ROSCA L/R 60MM	UND	100
247	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	50
248	PÁ QUADRADA C/CABO	UND	100
249	PARAFUSO DE FENDA 1"	UND	200
250	PARAFUSO DE FENDA 1/2	UND	200
251	PARAFUSO DE FENDA 3/4	UND	200
252	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10	UND	200
253	PEDRA PARALELEPÍPDO	MIL	200
254	PEDRA PARALELEPÍPDO MEIO-FIO	MT	3000
255	PISO INTERTRAVADO 20 MPA	MT ²	500
256	PICARETA C/CABO	UND	10
257	PINCEL (BROXA)	UND	40
258	PINCEL GRANDE 2,5"	UND	40
259	PINCEL MÉDIO 2,0"	UND	40
260	PINCEL PEQUENO 1.5"	UND	40
261	PISTOLA P/LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES	UND	5
262	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X 8	UND	100
263	PODADOR DE GALHOS	UND	20

gh

264	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X2,10	UND	30
265	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 80 X 2,10	UND	150
266	PORTA DE ROLO 0,60 X2,10	UND	150
267	PORTA DE ROLO 0,70 X2,10	UND	150
268	PORTA DE ROLO 0,80 X2,10	UND	100
269	PORTA SEMI OCA 0,60 X2,10	UND	100
270	PORTA SEMI OCA 0,70 X2,10	UND	100
271	PORTA SEMI OCA 0,80 X2,10	UND	150
272	PREGO C/CABEÇA 1.1/2 X 13 RIPÁ	KG	100
273	PREGO C/CABEÇA 2.1/2 X 10 CAIBRO	KG	100
274	PREGO TALHADEIRO 18X27 COM BORRACHA	KG	100
275	PREGO TALHADEIRO 18X36 COM BORRACHA	KG	100
276	PULVERIZADOR DE COSTAS TIPO PISTÃO 20 LITROS	UND	2
277	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO	UND	100
278	REDUÇÃO DE PVC DE 50 X 25	UND	50
279	REDUÇÃO PVC DE 40 X 32	UND	50
280	REGISTRO DE 100MM	UND	30
281	REGISTRO DE 60MM	UND	50
282	REGISTRO DE PASSAGEM 1/2 PVC	UND	50
283	REGISTRO DE PASSAGEM 3/4 PVC	UND	50
284	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	UND	50
285	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	50
286	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	50
287	REGISTRO ESFERA 32MM	UND	50
288	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	50
289	REGISTRO ESFERA 60MM	UND	50
290	REGISTRO PRESSÃO 1/2 PVC	UND	50
291	REGISTRO. DE GAVETA 1.1/4 C/ ROSCA	UND	50
292	REPARO COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	50
293	REPELENTE PARA PÁSSAROS EM PASTILHAS	UND	50
294	RIPAS PARA COBERTURA	MT	5000
295	ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	5
296	ROLO C/ RESPINGO	UND	20
297	ROLO DE ESPUMA C/CABO 5CM	UND	20
298	ROLO DE ESPUMA C/CABO 9CM	UND	20
299	ROLO DE ESPUMA C/CABO23 CM	UND	20
300	ROLO ESPUMA C/CABO 15CM	UND	20
301	ROLO ESPUMA POLIESTER 15CM C/ CABO	UND	20
302	ROLO ESPUMA POLIESTER 23CM C/ CABO	UND	20
303	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM C/ CABO	UND	20
304	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABO	UND	20
305	SABONETEIRA INOX	UND	100
306	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR 18 LITROS	UND	50
307	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	UND	50
308	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 18 LITROS	UND	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
FOLHAS 120

ep

309	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6 LITROS	UND	50
310	SERRA PARA ARCO DE 12/POL	UND	50
311	SERROTE	UND	30
312	SIFÃO DUPLO	UND	100
313	SIFÃO TRIPLO	UND	100
314	SIFÃO UNIVERSAL	UND	100
315	SOLVENTE 900ML	UND	50
316	TÁBUA DE 23CM	MT	200
317	TÁBUA DE 30CM	MT	250
318	TALHADEIRA 10"	UND	20
319	TE ESGOTO DE 100MM PVC	UND	50
320	TE ESGOTO DE 50MM PVC	UND	20
321	TE ESGOTO DE 75MM PVC	UND	50
322	TE REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	UND	50
323	TE SOLDÁVEL 20MM PVC	UND	100
324	TE SOLDÁVEL 25MM PVC	UND	100
325	TE SOLDÁVEL 32MM PVC	UND	100
326	TE SOLDÁVEL 40MM PVC	UND	100
327	TE SOLDÁVEL 60MM PVC	UND	100
328	TELHAS BRASILIT 1,10X1,82	UND	800
329	TELHAS BRASILIT 2,44X50	UND	500
330	TELHAS CERÂMICA	MILHEIRO	10000
331	TELHAS TRANSPARENTE 02 ONDAS	UND	50
332	TESOURA DE JARDIM	UND	10
333	TESOURA PODA	UND	20
334	TIJOLOS 8 FUROS	MILHEIRO	30000
335	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	UND	100
336	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS	UND	100
337	TINTA ESMALTES SINT. 18 LITROS	UND	100
338	TINTA ESMALTES. SINT. 3.6 LITROS	UND	100
339	TINTA ESMALTES. SINT. 900ML	UND	100
340	TINTA LAVÁVEL INT. 18 LITROS	UND	100
341	TINTA LAVÁVEL INT. 3.6 LITROS	UND	100
342	TINTA PISO AMARELO SEGURANÇA 18 LT	UND	50
343	TINTA PISO VERMELHO SEGURANÇA 18 LT	UND	50
344	TORNEIRA BICA ALTA P/BALCÃO EM INOX	UND	50
345	TORNEIRA BICA ALTA P/BALCÃO PLÁSTICA	UND	50
346	TORNEIRA DE 20MM P/JARDIM	UND	100
347	TORNEIRA LONGA INOX 1/2	UND	100
348	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	UND	100
349	TORNEIRA P/JARDIM PLÁST 1/2 C/ADAPTADOR 3/4	UND	100
350	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INOX DE PRESSÃO	UND	100
351	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX 1/2	UND	100
352	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLAST 1/2	UND	100
353	TORNEIRA PARA PIA EM METAL	UND	25
354	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO	UND	25
355	TRENA 5 METROS	UND	10
356	TRENA 50 METROS	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB
FOLHAS 121

ep

357	UNIÃO ROSCAVEL 20MM	UND	50
358	UNIÃO ROSCAVEL 25MM	UND	50
359	UNIÃO ROSCAVEL 32MM	UND	50
360	UNIÃO ROSCAVEL 40MM	UND	50
361	UNIÃO ROSCAVEL 60MM	UND	50
362	VÁLVULA PARA LAVATORIO	UND	40
363	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	80
364	VEDA ANEL PARA SANITÁRIO	UND	100
365	VEDALIT 18L	UND	50
366	VEDALIT 1L	UND	100
367	VEDALIT 5L	UND	80
368	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 12MT	UND	500
369	VERGALHÃO DE FERRO 3/8 12 MT	UND	300
370	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	UND	500
371	VERGALHÃO DE FERRO 5.0	UND	500
372	VERGALHÃO DE FERRO 5.2	UND	500
373	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 12MT	UND	500
374	VERGALHÃO DE FERRO 5/8 12 MT	UND	200
375	VERNIZ INCOLOR 3.6 LT	UND	50
376	VERNIZ MOGNO 3.6 LT	UND	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
 FOLHAS 122

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

SEM BRANCO

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

EJA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

MODELOS DE DECLARAÇÕES

FOLHAS 123 / /

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

EM BRANCO

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2018 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CUPINICIDAS, FORMICIDA, HERBICIDAS, PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO GRANITICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR:							
CNPJ:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
						TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

-

Item(s):
Valor: R\$

FOLHAS 126 / _____

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
PREFEITO

EM BRANCO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1648359 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00028/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CUPINICIDAS, FORMICIDA, HERBICIDAS, PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO GRANITICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00028/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente



instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

FOLHAS 129 / _____

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 213 MATERIAL DE CONSUMO

3046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE CAAPORÁ - PA

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2084 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAS DE SAÚDE

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL MAC

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO

2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E

ECONÔMICO

ep

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3030 MANUTENÇÃO DO PROJETO CAAPORÃ DIGITAL - INTERNET SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 125 MATERIAL DE CONSUMO
2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3000 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3003 MANUTENÇÃO DE SALAS PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3006 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
3008 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EM TEMPO INTEGRAL
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3009 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
3016 MANUTENÇÃO DE CURSO PRÉ-UNIVERSITÁRIO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ÁREA SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS - IGD-SUAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EJA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
2066 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINACAO PÚBLICA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
2170 REFORMAR EQUIPAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
2948 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3035 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E
EVENTOS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
1954 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
1978 REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL O LUNDGRÃO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
1979 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE CUISSURA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INST. E POLÍTICA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
ESSAS DOTAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 130 /

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 131 /

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporá - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

.....

ef